

CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º da Constituição Federal consagra o princípio institucional da unidade, segundo o qual os membros do Ministério Público, em todas as manifestações, representam a Instituição como um todo, como se essa fosse sua vontade única;

CONSIDERANDO que o mesmo art. 127, § 1º da Constituição Federal estabelece como um dos princípios institucionais a indivisibilidade, de sorte que um membro do Ministério Público, em caso de férias, licença ou impedimento, pode ser substituído por outro em suas funções, sem prejuízo ao trabalho institucional, pois é o Ministério Público quem está à frente do processo, e não a pessoa física do Procurador ou Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO que a competência do Procurador-Geral de Justiça, constante do art. 10, inciso IX, alínea "f", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, de designar membros do Ministério Público para assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição de titular de cargo, ou com consentimento deste, alcança, inclusive, os Procuradores de Justiça, membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que cabe ao Colégio de Procuradores de Justiça disciplinar a substituição do Procurador de Justiça que não puder participar das sessões e deliberações do Egrégio Colegiado, por gozo de férias ou licença, ou que, por qualquer outro motivo, encontrar-se afastado da função ou da carreira, na forma do art. 22, inciso VI, combinado com o art. 112, "caput", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará passa a vigorar acrescido do art. 9º-A e §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Compete ao Procurador-Geral de Justiça designar, em substituição, membros do Ministério Público da mais elevada entrância para assegurar a continuidade dos serviços nas sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de vacância, afastamento, férias, licença, ausência, impedimento ou suspeição de Procuradores de Justiça, na forma do art. 10, inciso IX, alínea "f", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

§ 1º A designação em substituição de que trata este artigo fica limitada à metade dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 102, inciso I, alínea "n", da Constituição Federal.

§ 2º A designação, nos casos disciplinados neste artigo, será realizada previamente ou durante as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, observada, em qualquer caso, a lista de antiguidade dos Promotores de Justiça de Terceira Entrância."

Art. 2º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça na página do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pa.gov.br/>).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

ANA LOBATO PEREIRA

MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158038

PORTARIA: 3721/2010-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991542/RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/08/2010 a 24/08/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158040
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 23/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia GSM ou superior e fornecimento de aparelhos em regime de comodato

Entrega do Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sala da Atividade de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Ângelo Custódio, nº. 210, Cidade Velha, Belém-PA.

Observação: Republicação após decisão sobre impugnação e alteração do edital e termo de referência.

Responsável pelo certame: JAMYLLÉ HANNA MANSUR

Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, nº. 210, Cidade Velha, Belém-PA

Data da Abertura: 01/10/2010

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339039	0101000000	Estadual

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 011/2010-CPJ, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158048

RESOLUÇÃO Nº 011/2010-CPJ, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Resolução nº 010/2005-CPJ, de 3 de novembro de 2005, que dispõe sobre a distribuição dos feitos e a concessão de férias e licenças no Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, incisos I, XXII e XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o interesse público de assegurar a continuidade regular das atividades do Ministério Público, e CONSIDERANDO, ainda, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 010/2005-CPJ, de 2005, passa a vigorar acrescida do parágrafo único do art. 14, com a seguinte redação:

"Art. 14
....."

Parágrafo único. A faculdade de que trata este artigo somente poderá ser exercida pelo membro do Ministério Público no máximo em duas oportunidades por ano."

Art. 2º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução nº 010/2005-CPJ, de 2005, na página do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pa.gov.br/>).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 2 de setembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158050

PORTARIA: 3763/2010-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO COM A CORREGEDORIA GERAL E TREINAMENTO DO SIAMP.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: ORIXIMINÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991687/DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 13/09/2010 a 14/09/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 012/2010-CPJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158058

RESOLUÇÃO Nº 012/2010-CPJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a distribuição de cargos de Promotores de Justiça de Primeira Entrância no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a existência de trinta cargos não instalados de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, criados pelo art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em concurso público para o ingresso na carreira do Ministério Público, bem como o interesse público e a premente necessidade de a Instituição prover seus serviços no interior do Estado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o "provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão "o limite total de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000";

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Distribuir para cargos de Promotor de Justiça Substituto de Primeira Entrância onze cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância criados pelo art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010.

Art. 2º Os cargos distribuídos no artigo anterior ficam disponibilizados para provimento inicial mediante nomeação por ato do Procurador-Geral de Justiça, observada, rigorosamente, a ordem de classificação em concurso público de ingresso na carreira.

Art. 3º Em caso de vacância, os onze cargos referidos no art. 1º desta Resolução poderão ser redistribuídos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 21, inciso XXIII, combinado com o art. 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

Art. 4º O provimento dos cargos referidos nesta Resolução respeitará a disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério Público e o limite global da despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158059

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que foram julgadas parcialmente procedentes as Impugnações impetradas pelas empresas CLARO S/A e TNL PCS S/A ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 023/2010-MP/PA, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP. O inteiro teor da decisão e o edital e anexos alterados estão disponíveis no site www.mp.pa.gov.br. Diante das alterações, fica marcada a abertura do certame para o dia 01/10/2010, as 10:00 horas.

Belém, 17 de setembro de 2010.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158062

PORTARIA: 3765/2010-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PREVIAMENTE DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 065.2010.2.2000164-4, EM TRÂMITE NA COMARCA DE REDENÇÃO, PARA APURAR O HOMICÍDIO DO PREFEITO DE RIO MARIA, AGEMIRO GOMES DA SILVA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

XINGUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991685/CREMILDA AQUINO DA COSTA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/09/2010 a 10/09/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA